



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI Nº 1074 DE 06 DE JULHO DE 2020

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos, a anulação parcial de dotações constantes da própria Lei Orçamentária, conforme detalhamento da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
<b>04.122.0016.2019 Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	82	200.000,00
<b>06.181.0016.2021 Convênio com Orgão de Segurança Pública</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	97	7.000,00
<b>08.244.0004.2057 Manutenção da Atividade da Assistência Social Municipal</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 129	560	30.000,00
<b>10.301.0024.2075 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Atenção à Saúde</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 102	822	70.000,00
<b>10.301.0027.2079 Manutenção e Funcionamento das Atividades das Unidades Básicas de Saúde</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 154	866	50.000,00
<b>10.301.0027.2079 Manutenção e Funcionamento das Atividades das Unidades Básicas de Saúde</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 159	874	24.000,00
<b>10.301.0030.2085 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços de Saúde Bucal</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102	984	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

<b>10.302.0027.2092 Implantação, Manutenção e Funcionamento da CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia Básica</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 155	<b>1045</b>	<b>30.000,00</b>
<b>04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100	<b>1163</b>	<b>40.000,00</b>
<b>04.122.0015.2108 Manutenção dos serviços Municipais de estradas e rodagens</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	<b>1235</b>	<b>60.000,00</b>
<b>04.122.0019.2109 Atividades administrativas da secretaria</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	<b>1247</b>	<b>15.000,00</b>
<b>04.122.0015.2129 Manutenção dos Serviços da secretaria de transporte</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	<b>1377</b>	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL A SER SUPLEMENTADO</b>		<b>544.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>09.272.0026.2017 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais</b> 3.1.90.13 - Obrigações Patronais FONTE: 100	<b>72</b>	<b>30.000,00</b>
<b>13.392.0007.2050 Apoio e Realização de festas cívicas e populares.</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	<b>514</b>	<b>300.000,00</b>
<b>08.244.0004.2134 Manutenção de programas sociais</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 129	<b>661</b>	<b>5.000,00</b>
<b>08.241.0004.2066 Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos ao Idoso</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 129	<b>682</b>	<b>15.000,00</b>
<b>08.244.0004.3030 Equip. e Material Permanente para Manutenção do Programa Bolsa Família</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 129	<b>751</b>	<b>10.000,00</b>
<b>10.122.0027.2074 Obrigações Previdenciárias e Sociais dos Serviços de Saúde</b> 3.1.90.13 - Obrigações Patronais FONTE: 155	<b>784</b>	<b>7.000,00</b>
<b>10.122.0027.2074 Obrigações Previdenciárias e Sociais dos Serviços de Saúde</b> 3.1.90.13 - Obrigações Patronais FONTE: 159	<b>785</b>	<b>24.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

<b>10.122.0027.3034 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a CAF Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia Básica</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 155	801	4.000,00
<b>10.301.0027.2076 Aquisição de Medicamentos para Doação à População Carente</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 155	831	4.000,00
<b>10.301.0027.2076 Aquisição de Medicamentos para Doação à População Carente</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 155	839	4.000,00
<b>10.301.0027.2079 Manutenção e Funcionamento das Atividades das Unidades Básicas de Saúde</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 154	870	20.000,00
<b>10.301.0027.2079 Manutenção e Funcionamento das Atividades das Unidades Básicas de Saúde</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 154	873	20.000,00
<b>10.301.0027.2080 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família - PSF e PACS</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 102	877	30.000,00
<b>10.301.0027.2080 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família - PSF e PACS</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 155	895	4.000,00
<b>10.301.0027.2081 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Saúde em Casa</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 154	907	10.000,00
<b>10.301.0027.3036 Aquisição veículos, Equipamentos e Material Permanente para os programas da Saúde</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 102	944	24.000,00
<b>10.301.0027.3037 Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Básicas de Saúde</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 155	953	3.000,00
<b>10.302.0027.2090 Contribuições para o CISMEJE-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha</b> 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público FONTE: 102	1030	10.000,00
<b>10.305.0027.2096 Manutenção do Programa de Controle e Erradicação de Doenças</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 155	1110	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

10.305.0032.2097 Manutenção e Funcionamento das Atividades de Vigilância Epidemiológica 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 102	1123	16.000,00
<b>TOTAL A SER ANULADO</b>		<b>544.000,00</b>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 06 de Julho de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL